



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

DFD - DISPENSA DE VALOR - RES PRES 555/2023

ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. NECESSIDADE A SER ATENDIDA E JUSTIFICATIVA

O objeto consiste na contratação de empresas para fornecimento, sob demanda, de alimentação para Subseção Judiciária de Campo Grande - MS, durante 01 (um) ano.

A contratação se destina a atender os Juízes das Varas Federais, para fornecimento de alimentação adequada às partes e aos policiais que participem de audiências designadas nas respectivas unidades, bem como fornecimento de lanches quando da realização de eventos.

1.1. DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA

☐ Fornecimento

☐ Fornecimento com instalação

☐ Bem de consumo

☐ Bem permanente

☒ O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução PRES n.º 552, de 19 de dezembro de 2022.

Natureza do fornecimento:

☐ Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021

☐ Não contínuo ou contratado por escopo

☒ Serviço

☐ Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra

☐ Serviço / Obra de Engenharia

Natureza do serviço:

☐ Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021

☒ Não contínuo ou contratado por escopo

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Unidade/Setor: **SADM - MS**

Responsável pela demanda: JAQUELINE DE OLIVEIRA CALIXTO

E-mail: jocalixt@trf3.jus.br

Telefone: 67 3320-1138/1202

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA

A contratação se destina a atender os Juízes das Varas Federais, para fornecimento de alimentação adequada às partes e aos policiais que participem de audiências designadas nas respectivas unidades, bem como fornecimento de lanches quando da realização de eventos.

Não é possível estimar quantidade a ser contratada, pois depende de audiências e eventos a serem ainda agendados pelas Varas Federais e Administração.

Entretanto, por ordem do Diretor de Secretaria Administrativa- SADM, foi estipulado o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para alimentação em marmitex e R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais) para *coffee break*, para o período de 1 (um) ano.

Conforme Lei 14.133/2021:

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

II - no caso de alimento perecível;

4. PREVISÃO DA DATA EM QUE SERÁ ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

01/06/2024

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

Item(ns): Linha 90 da planilha 10580225.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Oliveira Calixto**, Técnico Judiciário, em 30/04/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10808638** e o código CRC **1304E0F0**.